



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3489

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo	1
Licitações.....	1
Contratos	1
Outros Atos.....	1

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIA, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 26/01/2026.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 06/02/2026.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/02/2026.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/02/2026.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES E OBTEÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pnkp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quendas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdooiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quendas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 19 de janeiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quendas do Iguaçu/Pr.

Cod459061

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

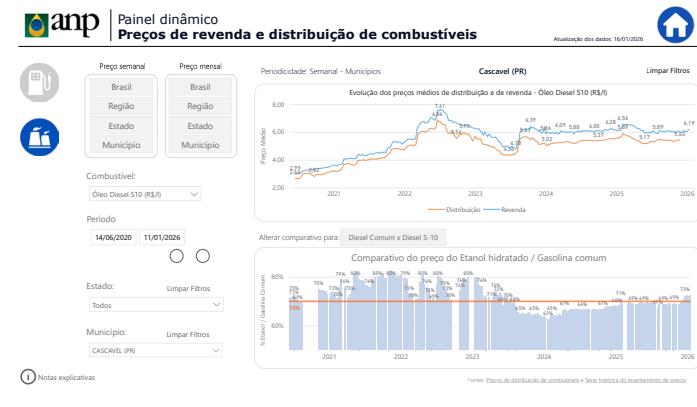
CONTRATO Nº: 064/2022/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CLIMATEC CLIMATIZADORA LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Através do presente termo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual, passando o Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RETIRADA, EXECUÇÃO E ENTREGA DOS OBJETO(S) E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto - O presente termo contratual terá vigência até 31/03/2026, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo." CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO - Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2022/PMQI, de 13/04/2022, que não colidem com as do presente instrumento.

DATA: 30/12/2025

Cod459045

OUTROS ATOS



TERMO DE ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e item 5 do Termo de Referência, parte integrante do edital mencionado, a título de contratação/aquisição do Poder Executivo do Município de Quendas do Iguaçu/PR, o preço a ser praticado para o fornecimento de combustível S-10 – tipo B, no período compreendido entre 20/01/2026 a 26/01/2025, será de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro.

Pesquisa de preço ANP:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGM0NDhhMTUtMiQwZi00N2RlTk1M2UtykxZTlkNzMyYzE5liwidC16ijQ00TlmNGZmlT10YTytNGI0M11N2vmlTeYNGFmY2FkYzkxMyJ9>

Quedas do Iguaçu/PR, 19 de janeiro de 2026.

OSNI CELLA ZOLLET
Gestor Geral dos Contratos de Combustíveis

OLAIR JOSÉ SIMIONI
Fiscal Geral dos Contratos de Combustíveis

Cod459056



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1768581082



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3489

Página 2 / 004

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS PRODUTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AFAPRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.962/0001-49, com sede à Rua Juazeiro no 1.065, CEP 85.460-000, Centro, Quendas do Iguaçu/Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 8.126.650-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.532.259-37, e, doravante denominado CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS PRODUTORES DA REFORMA AGRÁRIA - AFAPRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.000.530/0001-33, com sede na Estrada Principal, s/n, na Comunidade Marielle Franco, KM 58 da PR 473, no Assentamento Dom Tomas Balduíno, no Município de Quendas do Iguaçu/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, CHARLES VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.400.099-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 062.895.079-90, residente e domiciliado, na Estrada Principal, s/n, na Comunidade Marielle Franco, no Assentamento Dom Tomas Balduíno, no Município de Quendas do Iguaçu/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO,

Por este instrumento e na melhor forma de direito, e em observância aos dispositivos legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.616/2025, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, uma Colhedora de Forragem MFV FH65100,

G1, Bica Hidráulica, cor preta, ano 2025, série n. 25000/5850, plaqueta atual n. 24017, de propriedade da Cedente.

Parágrafo Primeiro - Constituir-se-á em encargo da CESSIONÁRIA, além dos operacionais normais, a manutenção do bem cedido, devendo conservá-lo em boas condições durante todo o prazo de cessão, por sua total responsabilidade.

Parágrafo Segundo – Fica o Sr. CHARLES VIEIRA, responsável pela guarda do bem cedido, na qualidade de fiel depositário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO:

O bem objeto deste instrumento será utilizados no fomento da agricultura local, possibilitando melhoria nas condições de vida e subsistência dos associados da Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA, especialmente para a realização de atividades produtivas no âmbito do ramo de atuação de cada produtor integrante da associação, não podendo ter a sua finalidade desviada.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA o custeio de eventuais despesas, manutenção e conservação do bem, não cabendo ao município o resarcimento, sejam a qualquer título.

Parágrafo Segundo - O Município realizará inspeções, fiscalizará e acompanhará a utilização do bem, as quais deverão ser franqueadas pela Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA.

Parágrafo Terceiro – O Poder Público Municipal poderá realizar inspeção periódica quanto ao estado de conservação e uso do implemento agrícola cedido.

Parágrafo Quarto - Caso seja verificado o mau uso do implemento, o bem será retirado sumariamente da posse da Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA, com a rescisão do Termo de Cessão de Uso, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1768581082



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3489

Página 3 / 004

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse das partes, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, em caso de descumprimento de estabelecido pela presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que ao término do prazo descrito no *caput*, caso não haja renovação pela Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA, o implemento agrícola será devolvidos ao município.

Parágrafo Segundo - A Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA fica obrigada a comunicar ao Poder Público Municipal qualquer dano que eventualmente inviabilize a utilização do bem cedido, relatando as causas dos danos ocorridos.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção da Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA o bem cedido deverá ser restituído ao Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

Ficará a cargo da Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA a reposição de peças, substituições de pneus e reformas gerais advindas de desgaste, furto ou acidentes, bem como cumprir com as revisões previstas na garantia oferecida pelo fabricante e/ou concessionária credenciada e seus custos, se houverem.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da Cessão de Uso, sem que caiba a Associação de Familiares e Amigos Produtores da Reforma Agrária - AFAPRA qualquer direito a indenização ou resarcimento.

Parágrafo Único - A retomada do bem e eventuais melhorias neles introduzidas dar-se-á independentemente de qualquer interpelação judicial, sendo que as melhorias serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município de Quendas do Iguaçu.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.962/0001-49, com sede à Rua Juazeiro no 1.065, CEP 85.460-000, Centro, Quendas do Iguaçu/Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 8.126.650-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.532.259-37, e, doravante denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.161/0001-94, com sede na Estrada Principal, s/n, na Comunidade Renascer, Assentamento Celso Furtado, no Município de Quendas do Iguaçu/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, **ADEMAR CORDEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.691.192-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 717.737.709-34, residente e domiciliado na Comunidade Renascer, Assentamento Celso Furtado, no Município de Quendas do Iguaçu/PR doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

Por este instrumento e na melhor forma de direito, e em observância aos dispositivos legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.616/2025, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, de 01 -Trator Agrícola, marca New Holland,

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO USO**, para que produza seus efeitos legais.

Quendas do Iguaçu/Pr. 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR - CEDENTE

Rafael Cirylylo Chiapetti Alves De Moura
Prefeito de Quendas do Iguaçu

ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS PRODUTORES DA REFORMA
AGRÁRIA - AFAPRA - CESSIONÁRIO
CHARLES VIEIRA
Representante Legal

Cod459104



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1768581082



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3489

Página 4 / 004

Modelo TL 5.100, chassi HCCZTL10TPCJ57220, motor nº 6285043, de propriedade da Cedente.

Parágrafo Primeiro - Constituir-se-á em encargo da CESSIONÁRIA, além dos operacionais normais, a manutenção do bem cedido, devendo conservá-lo em boas condições durante todo o prazo de cessão, por sua total responsabilidade.

Parágrafo Segundo – Fica o Sr. ADEMAR CORDEIRO, responsável pela guarda do bem cedido, na qualidade de fiel depositário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO:

O bem objeto deste instrumento será utilizados no fomento da agricultura local, possibilitando melhoria nas condições de vida e subsistência dos associados da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança, especialmente para a realização de atividades produtivas no âmbito do ramo de atuação de cada produtor integrante da associação, não podendo ter a sua finalidade desviada.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança o custeio de eventuais despesas com combustível, manutenção e conservação do bem, não cabendo ao município o ressarcimento, sejam a qualquer título.

Parágrafo Segundo - O Município realizará inspeções, fiscalizará e acompanhará a utilização do bem, as quais deverão ser franqueadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança.

Parágrafo Terceiro – O Poder Público Municipal poderá realizar inspeção periódica quanto ao estado de conservação e uso do trator cedido.

Parágrafo Quarto - Caso seja verificado o mau uso do veículo, o bem será retirado sumariamente da posse da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança, com a rescisão do Termo de Cessão de Uso, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

R.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse das partes, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, em caso de descumprimento de estabelecido pela presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que ao término do prazo descrito no *caput*, caso não haja renovação pela Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança, o veículo será devolvido ao município.

Parágrafo Segundo - Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança fica obrigada a comunicar ao Poder Público Municipal qualquer dano que eventualmente inviabilize a utilização do bem cedido, relatando as causas dos danos ocorridos.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança o bem cedido deverá ser restituído ao Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

Ficará a cargo da Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança a reposição de peças, substituições de pneus e reformas gerais advindas de desgaste, furto ou acidentes, bem como cumprir com as revisões previstas na garantia oferecida pelo fabricante e/ou concessionária credenciada e seus custos, se houverem.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da Cessão de Uso, sem que caiba à Associação dos Trabalhadores Rurais Boa Esperança qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único - A retomada do bem e eventuais melhorias neles introduzidas dar-se-á independentemente de qualquer interpelação judicial, sendo que as melhorias serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município de Quendas do Iguaçu.

R.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente TERMO DE CESSÃO USO, para que produza seus efeitos legais.

Quendas do Iguaçu/Pr. 06 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE QUENDAS DO IGUAÇU/PR - CEDENTE
Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura
Prefeito de Quendas do Iguaçu

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA -
CESSIONÁRIO

Ademar Cordeiro
Representante Legal

Cod459105



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quendas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1768581082